

PROJETO DE LEI N.º19/2022.

"Dispõe sobre correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, resultando em 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro/2021.

§ 1º O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º De igual forma o "caput" do artigo supracitado é extensivo aos cargos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A revisão tratada no artigo primeiro desta Lei não se aplica aos servidores que recebem salário mínimo como referência e aos profissionais do magistério que já tiveram os seus vencimentos atualizados em 1º de janeiro de 2022, pelo índice do Piso dos Profissionais do Magistério, divulgados pela portaria Interministerial nº 076 do MEC - Ministério da Educação, nem aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias, que recebem o Piso divulgado pelo Ministério da Saúde

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

Passa Vinte, 24 de maio de 2022.

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal